



**Programa de Compliance**

**COMPL 01**

**Código de Ética e de Conduta**


Versão: 03

Aprovação:  
Jan/2024

# **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA BIOTEK**

**PROGRAMA DE COMPLIANCE**

**2024**

|  |                                     |                 |                      |
|--|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <br><small>COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA</small> | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|  | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## APROVAÇÃO


| Etapa              | Nome/Cargo   |
|--------------------|--|
| Elaboração/Revisão | Bruno Lafani e Gregory Branco<br>Jurídico Externo    |
| Análise Crítica    | José Carlos Alexandria Pavanelo<br>Gerente Comercial |
| Aprovação          | Bruno Adalberto Alexandria Pavanelo<br>Diretor       |
| Homologação        | Layssa Ornelas Lins<br>Responsável Técnica           |

### Histórico de Versões

Versão 01 – Redigida por Bruno Lafani e Gregory Branco em 29.06.2020 e aprovado por Bruno Adalberto Alexandria Pavanelo em 06.07.2020.


Versão 02 – Redigida por Bruno Lafani e Gregory Branco em 22.07.2021 e aprovado por Bruno Adalberto Alexandria Pavanelo em 04.08.2021.

Versão 03 – Redigida por Bruno Lafani e Gregory Branco em 09.01.2024 e aprovado por Bruno Adalberto Alexandria Pavanelo em 17.01.2024.


|  |                                     |                 |                      |
|--|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <br><small>COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA</small> | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|  | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| <b>I. POR QUE TEMOS UM CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....        | 6  |
| <b>II. O QUE SABER SOBRE O NOSSO CÓDIGO</b> .....         | 7  |
| <b>III. NOSSA MISSÃO E VALORES</b> .....                  | 8  |
| <b>IV. RESPEITO E QUALIDADE NO TRABALHO</b> .....         | 10 |
| RESPEITO MÚTUO .....                                      | 10 |
| VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO .....                             | 11 |
| NÃO RETALIAÇÃO.....                                       | 11 |
| ASSÉDIO.....  | 11 |
| ÁLCOOL E DROGAS.....                                      | 12 |
| LOCAL DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL .....                 | 12 |
| VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO.....                       | 12 |
| ESCRavidÃO E TRABALHO INFANTIL .....                      | 13 |
| LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO.....                              | 13 |
| CONFORMIDADE AMBIENTAL .....                              | 13 |
| <b>V. CONFORMIDADE LEGAL E JUSTA</b> .....                | 13 |
| QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS .....                     | 14 |
| PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA JUSTA.....                       | 15 |
| MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO .....                               | 15 |
| COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO .....                       | 16 |
| PRÁTICAS DE VIAGENS, DESPESAS E PRESENTES .....           | 16 |
| <b>VI. IDONEIDADE NA EXECUÇÃO DOS NEGÓCIOS</b> .....      | 18 |
| CONFLITO DE INTERESSES .....                              | 18 |
| ENGAJAMENTO EM ATIVIDADES POLÍTICAS.....                  | 18 |
| INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS .....                           | 19 |
| COMUNICAÇÃO EXTERNA .....                                 | 20 |
| INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS .....                  | 20 |
| <b>VII. PROTEÇÃO DE ATIVOS E DADOS</b> .....              | 21 |
| INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL ..... | 21 |

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

|  |           |
|--|-----------|
| ATIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS .....                 | 22        |
| PRIVACIDADE DE DADOS .....                         | 22        |
| <b>VIII. GARANTIAS DE COMPLIANCE .....</b>         | <b>23</b> |
| TREINAMENTOS .....                                 | 23        |
| REGIMENTO DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE ..... | 24        |
| MATERIAL DE COMPLIANCE .....                       | 25        |
| <b>IX. PENALIDADES .....</b>                       | <b>25</b> |
| <b>X. CANAL DE DENÚNCIA .....</b>                  | <b>27</b> |
| <b>XI. ATUALIZAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>  | <b>28</b> |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO .....</b>                  | <b>29</b> |

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## MENSAGEM DO DIRETOR

*A BIOTEK está comprometida para sempre estar em conformidade com regras, especificações, instruções e regulamentos da área em que atua.*


*Trabalhamos em harmonia com nossos fornecedores e órgãos do governo, respeitando as Leis que Regulamentam o Setor da Saúde.*

*Por isso convidamos a todos que leiam e compreendam as disposições contidas no presente Código de Ética e de Conduta e que orientem suas ações pelas disposições aqui contidas.*

*Isso é o que esperamos de todos, pois como diretoria, estamos engajados com a manutenção da Ética e da Honestidade, que são valores que instituímos e aplicamos no dia a dia da empresa em tudo que fazemos.*

*Atenciosamente,*

*Diretoria.*

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## I. POR QUE TEMOS UM CÓDIGO DE CONDUTA

O presente código de Conduta consolida uma longa jornada de aprendizado, aprimoramento e desenvolvimento empresarial unicamente baseado nas vertentes da ética, concorrência leal e compromisso com a qualidade. Fazer negócios dessa maneira sempre foi o jeito da BIOTEK de ser.

Construímos nossa história dessa maneira e criamos deste mesmo modo a solidez, confiança e credibilidade dos dias atuais. Para isso, muitos obstáculos foram vencidos e muito conhecimento foi adquirido. *Mas afinal, se a empresa já é pautada por princípios morais e desde a sua inauguração já exige esses preceitos éticos, qual a razão desse código existir?*

A resposta está na velocidade em que a sociedade se transforma. Em um mundo onde informações são transmitidas em segundos e novas regras são aprovadas a todo momento, surge a busca constante por adaptação e entendimento dessas novas responsabilidades sociais e culturais.


Essas novidades precisam ser destacadas e incorporadas em todas as instituições, mas jamais apenas elas. O caráter dessas transformações é amplo e torna o compromisso um dever de todos. As empresas, em seus ditames internos e externos, possuem cada vez mais deveres. Os colaboradores, os fornecedores, os clientes e todos os indivíduos que assumem papel comercial tem igualmente novos deveres impostos.

Assim se apresenta, para formalizar tantas novas questões, o Código de Conduta. Mesmo que o presente código fosse o primeiro ou se houvessem 100 edições prévias, o foco de sua missão não é alterado.

Queremos indicar, de forma clara e objetiva, os princípios e padrões de conduta esperados, a nossa expectativa ao modo de fazer negócios em todos os locais em que operamos, as regras gerais, a abrangência do documento, os possíveis conflitos, as fontes de informação, as condutas condenadas, as penalidades e os demais detalhes. Confira abaixo os temas abordados.

- **Regras Gerais**
- **Deveres de Cada um**
- **Princípios e Valores**
- **Canais de Contato**
- **Penalidades**

O código representa nossos valores imbuídos em um meio formal e aquilo que esperamos de cada um de vocês.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

A partir deste momento vamos esclarecer cada aspecto destacado.

## II. O QUE SABER SOBRE O NOSSO CÓDIGO

Como anteriormente explicado temos esse código para trazer transparência e esclarecer todas as condutas que esperamos dos nossos profissionais e que cobramos de nós mesmos.

Porém, diante de tantas informações e uma premissa tão ambiciosa, sabemos que algumas perguntas devem ter surgido na mente do leitor. Vejamos algumas das dúvidas mais frequentes que já podemos resolver agora!

### ❖ A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE CONDUTA?

O Código se aplica em todos os locais onde a empresa conduz seus negócios. A leitura e cumprimento deste é obrigatória para todos os colaboradores do BIOTEK, bem como os membros da alta direção, os representantes, os fornecedores, os subcontratados, os clientes e os demais terceiros com algum vínculo à empresa.

Todos estes acima mencionados são responsáveis por seguir os ditames desse Código, ressaltando que o descumprimento pode trazer consequências para o indivíduo e a própria instituição.


### ❖ ESTE CÓDIGO É UM CONTRATO QUE DEVO ASSINAR?

O documento aqui exposto não tem função contratual. O papel fundamental de um Código de Conduta eficiente é conscientizar. Dentro deste código você encontrará a soma dos valores da empresa, as normas de ética e a legislação vigente.

O único tipo de concordância envolvido no Código de Conduta será um visto dos colaboradores no documento, meramente buscando evidenciar sua entrega. Em cada ano poderão ser feitas atualizações, por isso é viável um visto de recebimento e compreensão das novas obrigações e deveres.

### ❖ O QUE DEVO FAZER CASO ALGO QUE LI NO CÓDIGO NÃO TENHA FICADO CLARO?

Este código não contém as respostas para tudo, mas sim as regras gerais e os princípios que regem a conduta dos envolvidos com a nossa empresa.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

Nas políticas internas teremos mais informações, portanto não deixe de consultá-las. Estas contêm respostas mais apuradas de cada tema, então recomendamos utilizar este Código como um guia para localizar a política que trará melhor esclarecimento.

Todavia, mesmo diante de tantas normativas, certas questões podem sim estar no campo da dúvida ou mesmo não ter uma resposta óbvia e direta. Prevendo situações assim criamos um sistema de contato para que tais temas não fiquem à deriva. Mais detalhes serão apresentados no tópico X.

❖ **CRIARAM O CÓDIGO PARA INVESTIGAR ALGO OU ALGUÉM DA EMPRESA?**

Não. O escopo deste Código é meramente conscientizar e apontar as devidas condutas. Atividades relacionadas à investigação, responsabilização e penalidades serão apresentadas no tópico IX.

Vale ressaltar que um dos princípios que rege este código e a própria empresa é a não discriminação. Nenhum procedimento investigativo será instaurado sem a devida razão e a todo momento será mantida a confidencialidade de denúncias e informações pessoais.

❖ **SE A LEI MUDA E NÃO PERMITE ALGO QUE ESTÁ NO CÓDIGO, DEVO CUMPRIR?**


Qualquer conflito entre o Código local e a Lei vigente deve ser interpretado em favor da legislação. O desejo da empresa por meio deste código é apenas conduzir os negócios de forma idônea e manter um padrão de conformidade.

❖ **ONDE VOU ENCONTRAR O CÓDIGO?**

O código é disponibilizado na empresa, bem como no meio digital. Caso haja necessidade, é permitido ao colaborador ou terceiro requerer a disponibilização de uma cópia, bastando fazer o pedido no setor de RH.

### III. NOSSA MISSÃO E VALORES

O nosso Código de Conduta fornece as diretrizes para assegurar um comportamento ético no trabalho e uma atuação transparente no mercado. A reputação de uma empresa está diretamente ligada aos valores que ela adota e à sua missão principal.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |


Nós da BIOTEK aprendemos, após uma longa jornada de aprimoramento e desenvolvimento empresarial, que devemos atuar com excelência, visar a satisfação dos clientes e assegurar a qualidade dos produtos e atendimento. Nenhuma decisão deve ser tomada sem antes serem considerados os valores da instituição. Tal prática evita a adesão de negócios que não carregam os mínimos preceitos requeridos por nossa empresa.

Os valores que adotamos desde o princípio devem também ser adotados por todos aqueles que desejam participar do negócio desenvolvido. Nossa missão, por sua vez. Também precisa estar bem destacada em cada nova atuação.

Precisamos, ainda, destacar os valores que possuímos e compartilhamos com cada um dos colaboradores.

Este Código de Conduta já abarca orientações para uma série de situações no local de trabalho, mas seu maior objetivo é conscientizar os princípios pelo qual foi moldado.

- **DIGNIDADE HUMANA:** Valorizamos a vida acima de tudo, preservando a integridade física e moral de todos os nossos integrantes, parceiros e clientes.
- **RESPEITO AOS NOSSOS COLEGAS:** Promovemos a atuação proativa de todos os nossos colaboradores, oferecendo toda a liberdade necessária para manifestações, meios de comunicação e um ambiente de trabalho acolhedor.
- **RESPEITO PELA NOSSA EMPRESA:** Todos aqueles que são parte do nosso time são responsáveis pelas ações e decisões tomadas em nome da empresa. A ética deve pautar toda e qualquer medida.
- **RESPEITO PELOS NOSSOS CLIENTES:** A luta por excelência no trabalho realizado é um valor inerente ao nosso negócio. Ouvimos nossos clientes e desejamos sempre manter uma relação acessível e produtiva.
- **INTEGRIDADE EM NOSSOS COMPROMISSOS:** Honestidade sempre foi sinônimo dos nossos negócios. Acreditamos que deve haver coerência entre os valores da empresa e os compromissos que ela assume.
- **TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES E DECISÕES:** Cada decisão deve ser pautada em critérios objetivos, não deixando qualquer margem para interpretações dúbias ou questionamentos posteriores. A documentação de todas as etapas dos processos decisórios é a marca de nossa transparência.
- **PROFISSIONALISMO:** Nosso comportamento mantém um padrão profissional intocável, afinal temos como missão o aperfeiçoamento constante do negócio e a atuação idônea para alcançar a excelência.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

- **SUSTENTABILIDADE:** Assumimos um papel de liderança, abrangendo dentre nossas responsabilidades diversos campos de atuação. Pautamos qualquer decisão com base nas responsabilidades ambiental, econômica, social e cultural.
- **LEGALIDADE:** O respeito aos ditames legislativos de cada país, bem como às normas internas que regulam as atividades negociais é uma condição imperativa aos nossos membros e parceiros comerciais.

Em suma, estes são os princípios orientadores desta política e de toda a atuação empresarial que tivemos, temos e ainda teremos. Todos os estes, sem exceção ou gradatividade, devem ser absorvidos por todos os abrangidos neste Código.

Concluída a apresentação dos valores da empresa, vamos seguir demonstrando o rol de responsabilidades de cada um dos indivíduos que fazem parte do nosso negócio e as condutas gerais que complementam os valores básicos da instituição.

#### IV. RESPEITO E QUALIDADE NO TRABALHO

O comportamento ético é requisito essencial para o sucesso duradouro de qualquer empresa. As normas legais e os regimentos internos devem ser cumpridos sem exceção, tanto pelos colaboradores como pelas empresas. Tudo parte do princípio abaixo.


##### RESPEITO MÚTUO

Nossa maior força são os colaboradores. Temos orgulho da forma como tratamos todos os nossos colegas de maneira justa, honesta e com enorme respeito. Todos devem estar encorajados a seguir um mesmo caminho, possibilitando um crescimento individual e conjunto. Justamente para auxiliar nessa jornada estão o presente Código de Conduta e as demais políticas internas, com as diretrizes essenciais de ética e conformidade.

Para evitar um comportamento hostil e a contaminação do ambiente de trabalho ao todo, incentivamos o respeito mútuo entre os colaboradores, os parceiros comerciais e a nossa instituição. Isso impõe certas atitudes, como:

- Tratar todos de forma igual e com o devido respeito
- Não praticar ou incentivar atitudes de intimidação ou agressão
- Opor-se expressamente às atitudes fora do padrão ético deste Código

Apesar das recomendações claras e objetivas, temos ciência de que algumas práticas ainda podem vir a ocorrer. Dentre tudo que deve ser observado, algumas regras merecem destaque em um campo próprio, dada sua natureza antiética. Essas regras envolvem condutas altamente

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

comuns, mas que devem receber tolerância zero ao serem apuradas ou relatadas. Vejamos cada uma delas.

### VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO

A diversidade não é só parte do nosso grupo de trabalho, mas também da sociedade em si. As decisões em procedimentos de contratação, pagamento, promoção, medida disciplinar, rescisão e condições de trabalho devem sempre ser pautadas apenas em motivos profissionais legítimos, vide aspectos técnicos como a competência e desempenho do profissional.

Isso também vale para o ambiente de trabalho e o relacionamento com os colegas, bem como o tratamento de fornecedores, subcontratados, terceiros e clientes. Qualquer atitude discriminatória ou preconceituosa que vá em desacordo com as vertentes determinadas aqui deve ser informada para que seja devidamente reprimida por medidas disciplinares e sanções legais.

### NÃO RETALIAÇÃO


É responsabilidade de todos abrangidos por este código denunciar à Companhia qualquer suspeita de atividade ilegal ou potencialmente ilegal. Dentre as possíveis atividades, temos qualquer material relacionado às demonstrações financeiras da Companhia ou ao cumprimento das leis ou regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários, além de acordos setoriais dos quais a empresa faz parte, e assuntos de contabilidade ou auditoria. A falha em fazer tal denúncia é uma violação do Código.

Destacamos que para aqueles que realizarem a denúncia de boa-fé nos padrões deste código, a BIOTEK os apoiará e não tolerará nenhuma forma de retaliação. Relatar de boa-fé significa que você acredita que possa haver uma suspeita de violação do Código ou lei e que essa situação possivelmente será concretizada. Qualquer pessoa que, em nome da Companhia, cometa ou tolere qualquer forma de retaliação contra um declarante de confiança legítima, estará sujeita a ações disciplinares.

### ASSÉDIO

De forma direta e bem simples, qualquer forma de assédio recebe tolerância zero. Seja ele de natureza sexual ou não, seja ele praticado por qualquer colaborador, diretor, executivo, contratado, fornecedor, subcontratado, terceiro ou cliente.

Todo tipo de conduta definida como assédio, de acordo com o abaixo, realizada na propriedade da companhia, em eventos patrocinados pela empresa ou até fora de nossos domínios mas em prol da relação de trabalho não será tolerada.

|  |                                     |                 |                      |
|--|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <br><small>COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA</small> | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|  | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

#### CONCEITO

O assédio possui diversas definições e varia em cada país, ocorrendo até de diferentes maneiras. Para efeitos deste código, consideramos assédio todo comportamento indesejável que tenha por objetivo ou efeito criar um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo ou hostil.

Caso alguém envolvido com a empresa seja vítima ou suspeito de uma atitude de assédio, relate essa situação ao seu supervisor ou a qualquer membro da gerência. Mais instruções de como proceder serão apresentadas no tópico X deste Código.

#### ÁLCOOL E DROGAS

É regra absoluta a impossibilidade de trabalhar ou participar de eventos enquanto estivermos sob a influência de qualquer substância, incluindo álcool, drogas ilegais, medicamentos com receita indevida ou substâncias controladas que possam prejudicar nosso julgamento ou capacidade de realizar nosso trabalho. A Companhia proíbe o uso, posse, venda, fabricação ou distribuição ilegal de drogas ilegais, álcool ou outras substâncias controladas em sua propriedade.

Restam como exceções eventos específicos da Companhia onde álcool é servido.

#### LOCAL DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL


Conduzimos nossas operações com a mais alta consideração pela saúde e segurança de todos os envolvidos. A nossa cultura é bem clara: Acidentes, lesões, ferimentos, quase acidentes, doenças relacionadas ao trabalho e condições inseguras são em regra evitáveis.

Para tanto é imperativo que cada colaborador, diretor e executivo deve cumprir as regras de saúde e segurança aplicáveis, bem como as regras e regulamentos legalmente exigidos.

Se, porventura, ainda que aplicadas as medidas de segurança, um incidente venha a ocorrer, mesmo não resultando em lesões, este deve ser relatado para avaliação e rastreamento. Essa avaliação pode evitar possíveis acidentes com afastamento e graves falhas no sistema. É obrigatório que você notifique seu supervisor imediatamente quanto a lesões e dentro de 24 horas para todos os outros ferimentos ocorridos. Siga as instruções presentes nos tópicos X deste código.

#### VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO

Violência ou ameaças de violência, implícitas ou diretas, de qualquer tipo por um colaborador, diretor, executivo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa são estritamente proibidas no

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

local de trabalho. Essa conduta não será tolerada e resultará em ações imediatas e corretivas, incluindo a rescisão. Ao presenciar ou sofrer algum tipo de violência, siga as mesmas recomendações de notificação e denúncia já destacadas e detalhadas no tópico X.

Além disso, armas, incluindo pistolas ou facas, de qualquer tipo não são permitidas no local de trabalho.

#### ESCRavidÃO E TRABALHO INFANTIL

A BIOTEK não tolera nenhuma forma de escravidão, trabalho forçado ou compulsório, tráfico de pessoas ou trabalho infantil. Em nossa estrutura básica reiteramos a todo momento o respeito, sendo este objeto de todo e qualquer indivíduo.

As contratações feitas por nossa empresa observam sempre a idade mínima legal. Também nos certificamos de não constituir qualquer negócio ou compromisso com fornecedores ou terceiros que utilizem mão de obra escrava ou infantil. Cabe repetição. Se presenciar alguma atitude ou suspeita das atividades descritas neste item, siga as instruções dos tópicos X deste código.

#### LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Você é livre para se afiliar a uma associação para que esta represente seus interesses de colaborador, seja de forma coletiva ou individual. Respeitamos a escolha de todos os empregados e não toleramos influências de líderes dentro da empresa no sentido de obrigar a afiliação ou não ao sindicato. Prezamos pela escolha livre.


#### CONFORMIDADE AMBIENTAL

Temos plena convicção de que o respeito aplicado no ambiente de trabalho e na sociedade precisa ser estendido ao meio ambiente. Dessa maneira, garantimos que nossas operações comerciais estão em conformidade com a legislação de proteção ao meio ambiente.

Aos colaboradores, fornecedores e terceiros, exige-se o cumprimento das normativas ambientais e das demandas feitas pela empresa no mesmo sentido. Nosso objetivo é garantir um mundo melhor para as futuras gerações.

## V. CONFORMIDADE LEGAL E JUSTA

Como bem sabemos, a realidade atual nem sempre opera de acordo com os padrões definidos na forma da lei. Diversos regramentos e normas bem construídas acabam sendo perdidas ou

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

desperdiçadas diante de um caminho burocrático e improdutivo. Todavia, diferente da realidade atual, a BIOTEK quer aplicar todos os seus preceitos em cada relação negocial e em todo ambiente de trabalho.

A maneira de implementar tantos deveres de idoneidade e ética é por meio de mecanismos claros, objetivos e compreensíveis, tal como nosso presente Código de Conduta. Queremos, por meio dele, aplicar na prática os valores da empresa, as normas legais e as condutas consideradas aceitáveis. Veremos, em cada campo a seguir, itens de suma importância para nosso negócio.


### QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Nossos clientes escolhem a BIOTEK porque fornecemos produtos e serviços de superioridade comprovada. Garantir a alta qualidade é um preceito fundamental do sucesso que colhemos atualmente. Todos os nossos colaboradores, parceiros comerciais e terceiros devem estar cientes dessa busca por excelência e seguir as diretrizes e procedimentos de qualidade indicados tanto pela empresa quanto por autoridades governamentais ou órgãos competentes.

É essencial ressaltar que soluções advindas do mercado em desconformidade com a lei, bem como manipulações de testes e resultados não serão tolerados em hipótese alguma. Caso atos desta natureza sejam avistados, a recomendação segue os mesmos padrões já estabelecidos. Procure os canais de denúncia e supervisores, seguindo sempre os ditames dos tópicos X.

A BIOTEK disponibiliza toda a estrutura necessária aos funcionários para garantia de execução das suas atividades. Por esse motivo, é dever de todos os colaboradores estarem comprometidos com a execução das suas atividades e assumirem a responsabilidade para melhoria contínua dos resultados. Para atingir esse objetivo, todos os colaboradores são responsáveis por (a) Utilizar as ferramentas de trabalho, os recursos de informática e o conteúdo dos arquivos produzidos em razão do trabalho pertencente à BIOTEK, para fins estritamente profissionais, segundo as Políticas Internas e conforme o disposto no presente Código de Ética e de Conduta; (b) Cumprir todas as exigências de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua tarefa específica. Seus superiores hierárquicos são responsáveis por assegurar o devido treinamento dos colaboradores em relação a todos os procedimentos de segurança aplicáveis às suas funções. Os colaboradores devem informar aos seus superiores hierárquicos quaisquer inconformidades relacionadas às suas condições de trabalho; (c) Buscar o melhor resultado para a BIOTEK, mantendo sempre uma atitude transparente, respeitosa, leal, cordial, gentil, eficiente e colaborativa com os colegas de trabalho e com seus públicos de interesse; (d) Não participar de transações e de atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da BIOTEK, vide ex. a divulgação da imagem, documento ou qualquer material da empresa em mídias sociais ou em qualquer meio público, sem autorização prévia da Diretoria; (e) Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados, bem como nunca declarar gastos privados como despesas da empresa.

Esperamos conformidade em todas as etapas do nosso negócio, para assim manter de forma duradoura essa relação de confiança que possuímos com nossos clientes e consumidores.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA JUSTA

O sucesso de nossos produtos e serviços no mercado jamais dependerá de uma prática anticoncorrencial ou desleal. Muito pelo contrário, a competitividade do mercado traz benefícios e aprimoramento constante. O mérito de cada conquista de nossa empresa será apenas nosso, de todos os colaboradores e demais envolvidos.

Tratamos todos nossos concorrentes de acordo com a legislação vigente, respeitando a competitividade. Escolhemos nossos fornecedores apenas embasados em critérios objetivos, retirando qualquer margem de pessoalidade na decisão. Mapeamos em nossas políticas todo tipo de prática que pudesse, de alguma forma, gerar um ato ilícito previsto na legislação. Para demais dúvidas e questionamentos legais, mantemos forte conexão com uma assessoria jurídica e de compliance para garantir o mais justo plano de ação.

Inferimos, desta mesma maneira, que nenhum colaborador, independentemente de sua posição e cargo dentro da empresa, utilize-se de informações e métodos ilegítimos sobre concorrentes, prejudiquem a competitividade do mercado ou que compartilhem com concorrentes as informações sensíveis da empresa. Sobre a relação com entes públicos, é proibido apresentar em licitações públicas ou privadas qualquer tipo de proposta fictícia ou de cobertura. Uma proposta fictícia ou de cobertura envolve pelo menos um dos seguintes comportamentos nos quais um concorrente: a) concorda em enviar uma oferta maior do que o candidato selecionado; b) apresenta uma proposta que o concorrente já sabe que é alta demais para ser aceita; c) submeta uma proposta contendo condições específicas que o concorrente já sabe que serão inaceitáveis para o comprador; ou d) apresenta propostas projetadas para dar a aparência de uma verdadeira concorrência entre os participantes.


Todas as atitudes citadas e demais práticas desleais estarão submetidas a sanções internas e processuais. Consulte as indicações do tópico X para demais dúvidas.

Para mais informações quanto ao tema concorrencial, Consulte a política Concorrencial (COMPL 08) vigente.

## MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

A companhia se esforça para manter os mais altos padrões éticos e legais. Entendemos e cumprimos as leis de contratação e compras do setor público, bem como a Legislação Anticorrupção Brasileira, as normas do instituto de ética em Saúde, a Lei de Licitações e, em outra vertente, a Lei de Defesa da Concorrência. Demais legislações em que a empresa se enquadra também são igualmente respeitadas.

A BIOTEK não só cumpre esses ditames como também não participa ou aprova quaisquer práticas corruptas direta ou indiretamente realizadas. Parceiros comerciais, colaboradores e terceiros envolvidos precisam garantir os padrões ético mínimos abordados neste código e a adequação com todas as normas ética acima destacadas.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

Para que haja ilustração clara de atitudes que devem ser repreendidas, citamos alguns exemplos:

**EXEMPLO 1:** Pagamento direto ou indireto de quaisquer fundos ou disponibilização de presentes ou benefícios financeiros a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros, funcionários de organizações públicas, candidatos a cargos políticos, funcionários de partidos ou representantes deste ou qualquer pessoa com o conhecimento de que o pagamento deste benefício está atrelado em troca de algo prometido.

**EXEMPLO 2:** Ao participar de licitações, pagar ou beneficiar agente público para obter vantagem, fraudar procedimentos concorrenciais ou licitatórios.

**EXEMPLO 3:** Aceitar suborno ou favores de parceiros de negócio ou terceiros.

Em todo caso abordado e nas práticas não citadas esperamos total atenção dos profissionais para documentar os pagamentos e transações nos livros de registro e conduzir todas as devidas diligências anticorrupção.

Medidas mais específicas e personalizadas para cada tipo de negócio serão tratadas em tópicos posteriores, vide presentes e brindes. Dessa forma trazemos maior zelo pela matéria e garantimos um entendimento completo.

Independente da atitude e local de realização, siga as práticas indicadas no tópico X para melhores orientações e possíveis denúncias.

## COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO


O combate a essa prática vem sendo uma frente importante de nossos compromissos com a conformidade e ética. Recursos que são alocados e destinados sem prévia investigação e controle podem gerar a ocultação de verdadeiros propósitos ilícitos.

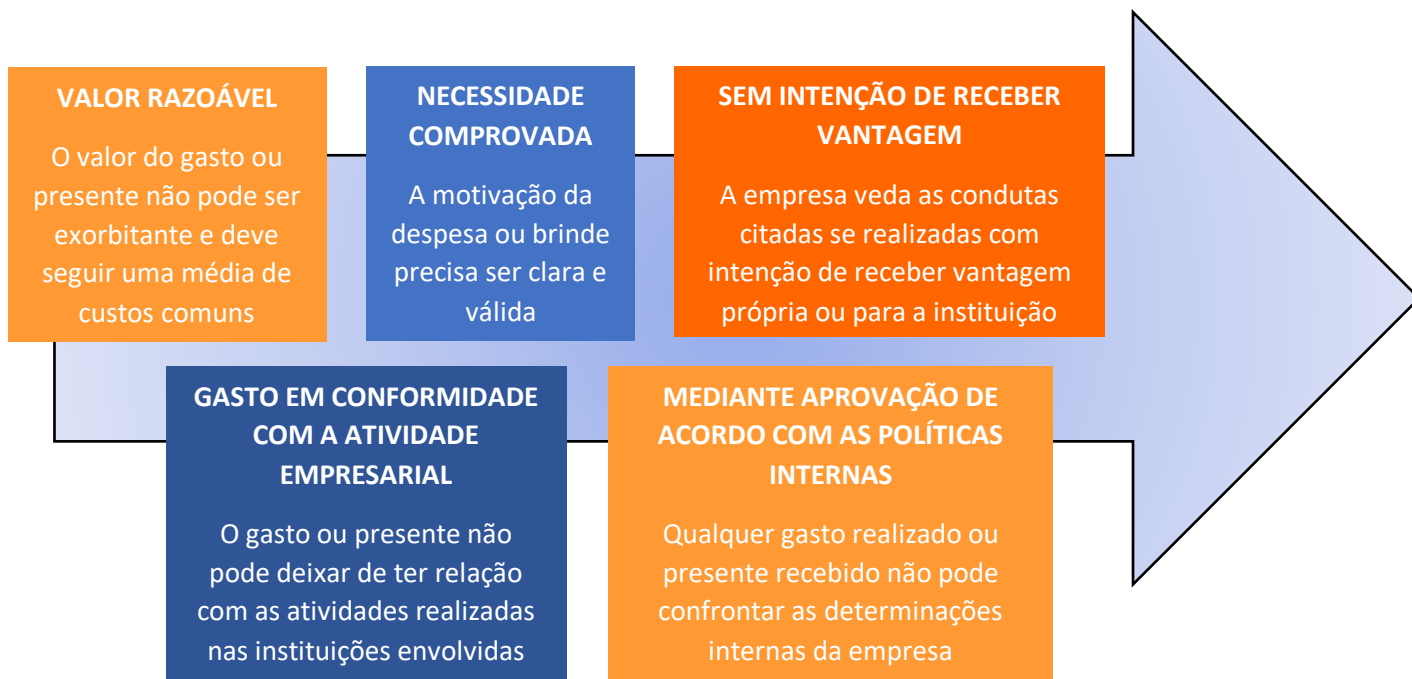
A BIOTEK condena essa prática e instrui todos os seus colaboradores, fornecedores e terceiros a conhecer os seus clientes, entender o negócio desenvolvido e relatar qualquer suspeita para a empresa.

## PRÁTICAS DE VIAGENS, DESPESAS E PRESENTES

A empresa não condena o pagamento de gastos relacionados a viagens, despesas e presentes, bem como não proíbe o reembolso de gastos e o recebimento de presentes ou brindes por colaboradores. No entanto, tais despesas e presentes devem seguir critérios de razoabilidade e o reembolso/pagamento somente será realizado dada a sua necessidade comprovada, conforme Política de Relacionamento com Profissionais de Saúde (COMPL 03).

Para tornar fácil a compreensão, este é o roteiro que todo colaborador deve ter em mente na hora de avaliar um gasto ou presente:

|  |                                     |                 |                      |
|--|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <br><small>COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA</small> | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|  | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |



Feitos esses questionamentos, é possível realizar um julgamento mais criterioso. A decisão comercial prudente é essencial para as atividades do negócio, cabendo sanções internas e judiciais àqueles que descumprem os termos e condições aqui determinados, abusam dos valores sancionados ou simulam uma prática comercial com intuito oculto.


Todavia, ainda vale destacar mais dois pontos indispensáveis. Nos casos envolvendo o **reembolso de viagens e despesas de colaboradores, bem como o recebimento de brindes e presentes**, não só se aplicam essas regras de julgamento gerais mas também essa informação **OBRIGATORIAMENTE** deve ser reportada ao supervisor imediato.

Ademais, **sempre que a despesa se tratar de um custo de refeição**, este deve respeitar o valor por pessoa abaixo em destaque:

| <b>Limite para Café da Manhã</b> | <b>Limite para Almoço</b> | <b>Limite para Jantar</b> |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| U\$ 25,00                        | U\$ 60,00                 | U\$ 100,00                |

\*\*o limite acima indicado refere-se o valor máximo de despesa por pessoa.

Para maiores detalhes ou esclarecimento de dúvidas envolvendo despesas com transporte, hospedagem, refeições e entretenimento reembolsáveis siga as diretrizes do tópico X deste código.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## VI. IDONEIDADE NA EXECUÇÃO DOS NEGÓCIOS

### CONFLITO DE INTERESSES

Em sua definição básica, um conflito de interesse acontece quando nossos interesses pessoais ou externos interferem nos interesses da companhia. Como destacado ao lado, situações de conflito de interesse são comuns.

Aceitar uma conduta desse tipo pode gerar consequências graves para a empresa. O desempenho perde o impulso pois as decisões não mais são motivadas no melhor interesse da empresa. A confiança no mercado é prejudicada e a rentabilidade do negócio perde valor.

Os colaboradores da BIOTEK tem o dever de trabalhar no melhor interesse da empresa, seguindo conjuntamente os ditames éticos e obrigacionais definidos neste código. Quando uma situação de conflito ocorre, seja por interesses particulares, financeiros, ou externos, a responsabilidade de cada um é evitar essa conduta e/ou comunicar seu supervisor.

Os líderes de nossa companhia têm responsabilidade essencial também, visto que possuem não só o dever próprio de evitar condutas que gerem possível conflito de interesse, como também receberão as denúncias e suspeitas de tais atitudes. Para obter suporte em como proceder, siga as recomendações do tópico X deste Código

#### Conflitos de Interesse que devem ser Evitados


- Detenção de ações, dívidas ou outros interesses financeiros em fornecedores, clientes ou concorrentes.
- Uso de informações particulares obtidas no desempenho de suas funções profissionais para obter vantagem ou fornecer essas informações a terceiros.
- Relações externas de consultoria ou emprego que conflitem com as suas obrigações na Biotek.
- Atividade comercial externa que seja competitiva com qualquer negócio da empresa.
- Serviço em conselho de administração de cliente, fornecedor ou concorrente da empresa, a não ser que este seja autorizado.
- Privilegiar a contratação de familiar ou pessoa próxima.

### ENGAJAMENTO EM ATIVIDADES POLÍTICAS

O comprometimento de nossa instituição é com toda a sociedade, a cidadania e o envolvimento da comunidade. Os colaboradores têm plena liberdade para utilizar seu tempo apoiando candidatos, partidos e organizações cívicas. Esse envolvimento, porém, precisa ser livre, voluntário e individual, sem qualquer despesa empresarial envolvida ou comprometimento do tempo dedicado ao trabalho.

A BIOTEK não realiza doações ou financia campanhas/partidos políticos. É vedado aos colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, solicitar reembolso por quaisquer contribuições políticas partidárias feitas. Não haverá reembolso, seja direto ou indireto, às pessoas que realizarem tais contribuições a partidos políticos, líderes ou candidatos.

Vale destacar que certos estados e países proíbem contribuições políticas de oficiais da Companhia. Se você

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

tiver alguma dúvida a esse respeito, entre em contato com os setores indicados no tópico X para maiores esclarecimentos.

### INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS


Ao exercer sua função dentro na companhia, é possível que os colaboradores se deparem com informações privilegiadas diretamente relacionadas a BIOTEK ou aos seus parceiros comerciais. Todos que se encontrarem nessa situação automaticamente se tornam sujeitos de obrigações legais e regulatórias cuja violação acarreta infração penal.

Para a ciência, informação privilegiada é qualquer informação privada que se tornada pública pode gerar efeitos negativos nos instrumentos financeiros de nossa empresa. Em resumo, isso pode gerar prejuízos pois afeta investidores e a própria integridade da companhia.

Alguns exemplos de informações consideradas privilegiadas são:



Com o escopo de evitar a disseminação dessas informações e a falta de orientação dos colaboradores, nos comprometemos a garantir um padrão de conformidade diante das leis e regulamentos vigentes, bem como instruir por meio deste Código de Conduta, Políticas internas e Comunicados as medidas a serem observadas.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

Para os colaboradores resta o dever de conhecimento e sigilo dos conceitos aqui determinados. Incertezas sobre regras de valores mobiliários, negociações de informações e divulgação de resultados podem ser resolvidas por nossos canais de contato. Siga as instruções do tópico X antes de proceder.

Em última instância, o cumprimento das leis sobre valores mobiliários estende-se para a nossa empresa, ainda que não tenhamos capital aberto. Colaboradores e todos os demais munidos de informações internas não públicas estão proibidos de comprar ou vender valores mobiliários de qualquer outra empresa se utilizando dessa vantagem informacional adquirida no exercício sua função.

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

Em uma instituição que busca constantemente ser referência em sua área de atuação, é de suma importância controlar nossas mensagens e meios de comunicação. Estamos comprometidos em fornecer informações precisas e confiáveis para o público.


É imperativo que apenas pessoas autorizadas falem pela companhia. A empresa se esforça para manter um padrão de qualidade em suas manifestações e responderá à mídia de maneira oportuna e profissional somente através dos profissionais designados. Em resposta a consultas de terceiros, como as da mídia, investidores, analistas ou agências governamentais, as pessoas submetidas a este código devem responder que não estão autorizadas a comentar em nome da empresa e a solicitação ao representante designado da Companhia.

No mesmo sentido, o uso de mídias sociais, ou seja, todos os canais de comunicação digital que permitem aos indivíduos criarem e compartilhar conteúdo em nome da empresa ou de si próprios, também merece controle. Nossos colaboradores, diretores e executivos devem cumprir todas as políticas da companhia ao usar as mídias sociais, jamais sendo descorteses ou desrespeitosos com alguém, incluindo qualquer membro do público durante o curso e o escopo dos negócios da Companhia. Os colaboradores devem estar atentos ao conteúdo criado, compartilhado e publicado.

Destaque aos colaboradores. Não divulgue informações confidenciais da Companhia nas mídias sociais, incluindo dados financeiros ou outras informações da Companhia não públicas ou informações confidenciais sobre nossos parceiros de negócios, fornecedores ou clientes. Sempre use bom senso ao se envolver em mídias sociais.

Por fim, os materiais promocionais de produtos e/ou serviços da empresa devem ser justos e substanciados. Proibimos estritamente a promoção de qualquer produto ou serviço para usos não autorizados pela empresa ou vedados pelo governo ou autoridades competentes do país.

## INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

A garantia de informações contábeis legítimas é preocupação diária de nossa instituição. Atendemos aos requisitos legais e de melhores práticas com transparência e em tempo hábil, incluindo em nosso procedimento a participação de auditorias externas para revisão dos controles internos.

Se você tiver qualquer suspeita sobre contabilidade questionável, nossos controles internos ou os meios de auditoria, relate essa informação. Exigimos honestidade de nossos colaboradores, tanto para relatar casos suspeitos como para jamais deturpar os fatos divulgados ou preencher um relatório com informações imprecisas.

A BIOTEK presta todo o apoio necessário para incentivar a boa-fé de cada colaborador, parceiro e fornecedor. Para receber mais informações a respeito desse tema ou relatar informações, observe os direcionamentos do tópico X deste código.

## VII. PROTEÇÃO DE ATIVOS E DADOS

No decurso de nossa atividade comercial recolhemos, armazenamos e trabalhamos com muitas informações de parceiros de negócio, colaboradores, consumidores e outros. Essas informações de diferentes fontes também possuem várias categorias. Desde os dados pessoais de nossos colaboradores, como data de nascimento e número do RG, até dados complexos como informes financeiros internos e contratos de compra e venda de fornecedores são igualmente importantes e merecem a devida proteção.


Por essa razão é essencial que todos conheçam nossas diretrizes de Proteção de Dados, expostas através de alguns documentos essenciais como a Política de Privacidade, a Política de Proteção de Dados Pessoais e os treinamentos periódicos realizados.

### INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Respeitar a nossa propriedade intelectual e as informações confidenciais é dever de todos aqueles que fazem parte do nosso grupo de trabalho. Esses ativos são insubstituíveis, mas podem perder seu valor se mal utilizados ou divulgados de forma inapropriada. Por isso, todo colaborador deve tomar precauções para protegê-los.

**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** são Dados financeiros ou técnicos, planos de aquisições ou alienações, novos produtos, estratégias de marketing, principais contratos, planos de negócios e desenvolvimentos corporativos significativos.

**PROPRIEDADE INTELECTUAL** inclui Patentes, invenções técnicas, direitos autorais, know-how, segredos comerciais, design, marcas registradas e licenças relacionadas.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

As informações confidenciais protegidas não se restringem aos exemplos citados. Entendemos como confidenciais as **informações que geralmente não são conhecidas ou estão prontamente disponíveis para terceiros, mas que são de valor para a companhia ou seus concorrentes.**

Ciente da relevância dessas informações, investimos recursos substanciais no desenvolvimento de meios para proteger a propriedade intelectual buscando proteção de patente ou marca comercial, além de manter a confidencialidade de nossos segredos comerciais. Por conseguinte, respeitamos a propriedade intelectual de terceiros.

Outrossim, não permitimos o uso, roubo ou divulgação sem autorização de qualquer informação não pública sobre qualquer informação classificada neste tópico. Nossos colaboradores devem manter a confidencialidade de qualquer informação comercial não pública aprendida no desempenho de suas funções, exceto quando a divulgação for autorizada pela Companhia ou legalmente mandatada.

## ATIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

O uso dos bens da empresa de forma responsável é preceito fundamental aplicável a todos aqueles abrangidos por este código. Entende-se como bens da empresa os ativos financeiros, as propriedades físicas, máquinas, dispositivos, sistemas e redes que fazem parte de nossa produção.


Para garantir esse uso adequado, o dever de cada um é cumprir os procedimentos e instruções locais referentes às despesas e jamais declarar gastos privados como despesas da instituição. Não menos importante, a utilização indevida ou furto de equipamentos, fundos da organização, estoque, dinheiro e suprimentos é completamente vedada. Lembre-se, **O DEVIDO USO SE RESTRINGE AOS FINS PROFISSIONAIS EM NOME DA BIOTEK.**

Aos gestores, é imputada a responsabilidade de orientar sua equipe neste sentido. Caso, ainda que feita essa orientação, os colaboradores e terceiros apresentem algum questionamento ou dúvida, consulte o tópico X deste código para obter informações de contato.

## PRIVACIDADE DE DADOS

É nosso dever é observar todos os critérios legais e éticos no tratamento de dados pessoais. Abarcamos em nosso Código de Conduta e em nossas Políticas internas a nova Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/18), bem como as diretrizes indicadas por profissionais de tecnologia da informação e consultores jurídicos. Tantos fatores nos ajudam constantemente a manter uma sólida base de controle de dados.

O processo de adequação perfeito precisa ser regrado e bem definido, mas apenas se torna efetivo diante da correta aplicação. Para os colaboradores, isso significa seguir as diretrizes da empresa, acessar informações e dados pessoais apenas para os fins que foram coletados e

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

relatar aos supervisores se o acesso a essas informações estiver inadequado ou sem qualquer controle.

Dados pessoais de clientes ou de terceiros, por exemplo, não devem ser objeto de compartilhamento, transferência ou exclusão. Estes se igualam a informações confidenciais e devem ser tratados da mesma maneira dentro e fora do ambiente de trabalho.

Em complemento ao tema, algumas dicas e orientações que todo colaborador, prestador ou terceiro deve tomar em seu dia a dia são: (a) desconectar sua estação de trabalho quando se ausentar o ambiente; (b) utilizar senhas de acesso fortes e jamais compartilhá-las com colegas ou terceiros; (c) não instalar, compartilhar ou copiar programas de software que violem o contrato de licença dos softwares utilizados pela empresa; (d) usar tão somente os equipamentos da empresa (notebooks, celulares, e-mail corporativo) para fins do trabalho que desempenha; (e) proteger os ativos da empresa para evitar roubo, dano ou desperdício; (f) relatar á empresa e aos assessores de tecnologia pontos fracos ou suspeitas detectadas.

Tenha em mente que todos os sistemas e dispositivos da empresa são oferecidos a você para ajudar na realização do trabalho. Consulte as Políticas e o Setor de Compliance sempre que tiver alguma dúvida ou questionamento sobre o tema.

## VIII. GARANTIAS DE COMPLIANCE

A fim de que o programa de Compliance da BIOTEK seja uma realidade cultural da empresa, é necessário que todos os colaboradores entendam os princípios éticos, as condutas e as normas descritas nos documentos e políticas de Compliance.


A maneira de garantir isso, nos moldes da cultura de Compliance aplicável, ocorre através de bons documentos base e treinamentos constantes.

### TREINAMENTOS

Os treinamentos de Compliance são aplicáveis a todos os colaboradores, sejam estes diretores, gerentes, funcionários do administrativo ou produção, bem como prestadores que exercem atividades internas ou de vendas. A cada novo treinamento a participação de todos deve ser registrada através de uma Lista de Presença coletiva ou o Protocolo anexo a este Código.

É uma determinação de Compliance da BIOTEK que ao menos uma vez no ano os colaboradores sejam treinados sobre temas de ética e Compliance.

Caso sejam identificados pontos de atenção ou deficiências no sistema de Compliance, ou o Regimento Interno de Compliance assim determinar, um novo treinamento pode ser proposto dentro desse período.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

Para novos colaboradores e prestadores, é uma obrigação que recebam um treinamento em até 90 (noventa) dias do início de suas atividades. Esse treinamento pode ser apresentado em sua versão gravada, formalizando a participação desse colaborador através do preenchimento do Protocolo anexo.

É responsabilidade da equipe de Compliance e dos Supervisores garantir que os treinamentos coletivos e individuais ocorram dentro do prazo previsto. A responsabilidade de execução dos treinamentos ou disponibilização do material, por sua vez, pode ser delegada a equipe especializada externa.


Todas as determinações acima e as regras gerais sobre os Treinamentos de Compliance estão previstas na Política de Treinamentos (COMPL 10).

## REGIMENTO DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

O Regimento de Controles Internos e Compliance (COMPL 02) da BIOTEK terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento do Código e, além disso, autonomia plena para resolver conflitos, incidentes e situações duvidosas que surjam.

As orientações gerais do Regimento Interno podem ser encontradas em documento próprio (COMPL 02). Resumidamente, o Regimento composto por um membro de Compliance ou RH da empresa e demais responsáveis tem as seguintes atribuições:

- (i) Supervisionar o adequado cumprimento da missão, visão e valores em todos os aspectos, tanto sob o ponto de vista do funcionamento interno, quanto em relação as interações com ambiente externo (setor público e privado);
- (ii) Servir de guia e de apoio a liderança da empresa na resolução das situações que assim o requeira;
- (iii) Identificar e propor as ações adequadas perante situações de violação aos preceitos deste Código de Ética e Conduta;
- (iv) Tomar ações para que o compromisso com a Ética esteja disseminado em tudo o que a empresa faz e que este compromisso seja abraçado por todos;
- (v) Elaborar Relatório sempre que solicitado, explicitando as medidas implantadas, detalhando os resultados obtidos (número de intervenções, ações corretivas tomadas, sugestões de melhoria recebidas e postas em prática);
- (vi) Garantir a prática de treinamentos a seus colaboradores, sejam realizados por terceiros ou não, a fim de assegurar que todos possuem a instrução necessária para exercer o Código;
- (vii) Apreciar relatórios de auditorias internas e externas no tocante às deficiências do Programa de Integridade da empresa e decidir sobre as providências indicadas.

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

(viii) Definir as adaptações necessárias e as demais formas de monitoramento de qualidade das medidas do Programa de Integridade da empresa.

O rol previsto no presente regimento é meramente exemplificativo, existindo plena liberdade para a alteração deste regimento e abordagem de assuntos diversos relacionados ao Programa de Integridade durante as reuniões.

## MATERIAL DE COMPLIANCE

Nem todos os temas abordados no Programa de Compliance da BIOTEK são tratados especificamente neste Código de Conduta. Muitos desses temas, essenciais no setor de atuação da empresa, são tão importantes que mereceram uma observação específica. Para os guiar de forma correta e direta, destacamos abaixo cada um dos documentos de compliance desenvolvidos pela BIOTEK.

Aos colaboradores, é obrigatória a leitura deste documento e o conhecimento de cada uma das políticas internas. Abaixo as destacamos:


| Política/Documento                                    | Código   |
|---|----------|
| Regimento de Controles Internos e Compliance          | COMPL 02 |
| Política de Relacionamento com Profissionais da Saúde | COMPL 03 |
| Política de Participação em Licitações                | COMPL 04 |
| Política de Relacionamento com Terceiros              | COMPL 05 |
| Política Anticorrupção                                | COMPL 06 |
| Política de Atividades Políticas e Partidárias        | COMPL 07 |
| Política Concorrencial                                | COMPL 08 |
| Política de Registros Comerciais e Financeiros        | COMPL 09 |
| Política de Treinamentos                              | COMPL 10 |

## IX. PENALIDADES

O maior princípio desta política é prevenir a ocorrência de um comportamento antiético e contrário a lei. Buscamos por meio destas diretrizes e indicações orientar, guiar e conscientizar cada uma das pessoas que fazem parte, direta ou indiretamente, da BIOTEK.

É por essa razão que a BIOTEK repudia com veemência a realização das condutas descritas abaixo, pois são totalmente contrárias aos valores da empresa.

- Atuar em desacordo com qualquer disposição constante neste Código de Ética e de Conduta;
- Praticar qualquer ilícito previsto na legislação aplicável à BIOTEK, principalmente aqueles descritos na Lei Anticorrupção;


|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

- Atuar ativa ou passivamente no oferecimento ou na aceitação de favores ou de benefícios pessoais de qualquer natureza não condizentes com as boas práticas de Compliance;
- Fornecer qualquer tipo de objeto de valor a oficial do governo, funcionário ou qualquer outra pessoa, com intuito de inadequadamente influenciar uma decisão empresarial. Essa prática é considerada suborno, quer seja fornecido pelo representante ou por terceiros;
- Aceitar ou oferecer qualquer tipo de favores em troca de benefício pessoais, ilícitos ou impróprios à saudável prática do mercado;
- Promover, a clientes, favorecimento caracterizado pela obtenção de favores ou de benefícios pessoais de qualquer natureza, considerados ilícitos ou impróprios às regras de Compliance;
- Divulgar informações confidenciais e/ou de propriedade da BIOTEK ou de seus colaboradores de que tenha conhecimento, sem a devida, prévia e expressa autorização da Direção da empresa;
- Praticar qualquer ato de discriminação e/ou assédio, independentemente de seu fundamento;
- Realizar qualquer tipo de doação, direta ou indireta, a campanhas políticas, a partidos políticos ou a agentes políticos. É terminantemente proibida a solicitação de reembolso por quaisquer contribuições políticas partidárias feitas.
- Realizar suas atividades sob efeito de bebidas alcoólicas, de drogas ou de substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho.
- Realizar ou estar de acordo com qualquer atividade que indique condições de escravidão, trabalho forçado ou compulsório, tráfico de pessoas ou trabalho infantil. Da mesma forma, não poderá constituir qualquer negócio ou compromisso com fornecedores ou terceiros que utilizem mão de obra escrava ou infantil.

Lembramos que gerentes, supervisores, diretores e executivos do alto escalão não estão isentos das penalidades a seguir expostas, muito pelo contrário, estes têm um dever ainda maior de fiscalizar o cumprimento e exigir a manutenção dos termos deste documento. Aos olhos deste código, o dever ético é amplo e indiferente ao posicionamento hierárquico.

Divergir dos regramentos deste código ou das políticas internas destacadas pode trazer graves consequências aos indivíduos comprovadamente envolvidos e até mesmo à empresa. As violações das presentes diretrizes, por qualquer conduta, constituirão motivo para sanções disciplinares, como demissão e término do vínculo empregatício, bem como processos civis e criminais. São sanções aplicáveis:

- a) Advertências por escrito;
- b) Suspensão temporária ou Afastamento preventivo;

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

- c) Rescisão contratual;
- d) Demissão por justa causa;
- e) Suspensão ou Rescisão de contrato com terceiros.

Sem prejuízo das eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal, o grau da penalidade imposta será calculado de acordo com a conduta realizada. Fraude, roubo, discriminação ou qualquer outra atitude abarcada neste código será apurada com rigidez e transparência, mas ao fim da investigação se houver confirmação do delito a empresa não deixará de responsabilizar os envolvidos.

## X. CANAL DE DENÚNCIA

Todas as previsões de ética, conformidade e regularidade legal apenas podem ser aplicadas na prática mediante uma relação de confiança e transparência. A BIOTEK se preocupa com a manutenção de um canal aberto de comunicação, razão essa para a criação de um canal dessa natureza denominado “Canal de Compliance”.

Não são apenas os membros da Equipe de Compliance que possuem o dever de fiscalizar as atividades, rotinas e tarefas do dia a dia. É dever de cada colaborador ou prestador que trabalha com a BIOTEK estar ciente de seus deveres e, sempre que necessário, relatar situações que podem envolver violações deste código, políticas e procedimentos ou leis aplicáveis. Os canais de Compliance têm o objetivo de não só receber suspeitas de delitos, mas também informar todos os seus deveres e direitos, esclarecer possíveis dúvidas e relatar aos responsáveis por este código caso reste alguma obscuridade presente.

Os canais disponíveis para buscar orientação são os listados abaixo:

### **SUPERVISOR/GESTOR IMEDIATO**

Seus supervisores são um excelente recurso para orientação sobre questões relacionadas a tarefas específicas do trabalho, conflito de colegas de trabalho, disputas disciplinares, oportunidades de promoção ou transferência e questões do ambiente de trabalho.


Ainda que estes não possuam a resposta necessária requisitada pelo colaborador, todos os supervisores têm o dever de direcionar quem persiste com a dúvida aos demais canais.

### **DEPARTAMENTO DE RH**

Munidos de conhecimento especializado sobre os padrões de conduta relacionados às finanças, direito e ética nos negócios, os membros do RH também se apresentam como principais provedores de informação.

Não hesite em entrar em contato com estes setores.

### **CANAL DE COMPLIANCE**

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

A BIOTEK conta com uma linha direta para o recebimento de denúncias de violações de conformidade ou dúvidas pertinentes, que pode ser contatada através do e-mail [compliance@biotek.com.br](mailto:compliance@biotek.com.br). Seu envio on-line será importante para mantermos a constante evolução em nossas diretrizes e rotinas, melhorando não só o rendimento da empresa mas também as condições de trabalho de cada um.

Busque essa linha de contato sempre que precisar. A retaliação por denúncias suspeitas ou informações duvidosas, como já citado anteriormente, é vedada no presente código.

A BIOTEK encoraja qualquer pessoa, seja interno ou externo a empresa, a comunicar situações que possam caracterizar atitudes antiéticas e proibidas descritas no código. A confidencialidade de quaisquer relatos e demais questões reportadas é garantida.

Merece destaque que represálias não serão toleradas em relação as comunicações ou denúncias de boa-fé. Qualquer pessoa que, em nome da Companhia, cometa ou tolere qualquer forma de retaliação contra um declarante de confiança legítima, estará sujeita a ações disciplinares previstas nesta Política e no Programa de Integridade da empresa de forma geral.

Toda denúncia ou fato reportado será devidamente analisado, investigado e apurado, garantindo assim um processo regular e idôneo de responsabilização.

Lembre-se que nosso intuito do canal de compliance é tão somente entender e ajudar. Dessa forma, sempre que acometido por qualquer tipo de incerteza, dúvida ou em posse de uma informação que considere relevante para a empresa, utilize os contatos acima para realizar sua denúncia.


## **XI. ATUALIZAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Código de Conduta foi aprovado e emitido por uma assessoria de compliance e os membros da alta direção. Os ditames aqui presentes se adequam à época de sua emissão, portanto posteriores alterações para melhor adequação podem ser realizadas periodicamente.

A própria criação deste documento demonstra que a BIOTEK reconhece a importância do Compliance para os negócios. Integridade sempre foi um preceito interno. O presente código descreveu os compromissos da empresa com seus colaboradores, fornecedores, terceiros e clientes, bem como o compromisso de todos estes com a empresa.

Embora seja imperativa a leitura de todo o código e das políticas internas, nem todas as questões podem ser definidas. Contamos com a sua vontade de buscar mais informações em nossos canais de atendimento e a boa-fé característica de todo colaborador ciente de nossa cultura ética. Cada um de vocês desempenha o mais importante papel no sucesso da nossa empresa.

***OBRIGADO!***

|   |                                     |                 |                      |
|---|-------------------------------------|-----------------|----------------------|
|  | <b>Programa de Compliance</b>       | <b>COMPL 01</b> |                      |
|   | <b>Código de Ética e de Conduta</b> | Versão: 03      | Aprovação:<br>Jan/24 |

## TERMO DE COMPROMISSO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Treinamento anual de Compliance sobre o Código de Conduta, as Políticas Internas e aspectos éticos da área da empresa e da área da saúde</li> </ul> |                             |
| Ministrante(s): <b>[PREENCHER]</b>   |                             |
| Instituição: <b>BIOTEK</b>   |                             |
| Apresentação: Treinamento em vídeo com duração de <b>[PREENCHER]</b>   |                             |
| Data: <b>[PREENCHER]</b>   | Horário: <b>[PREENCHER]</b> |

Eu, **[NOME DO PARTICIPANTE]**, **[FUNÇÃO/CARGO]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **[CPF]**, declaro:

- a) ter recebido e participado/assistido o Treinamento anual de Compliance da **BIOTEK**, conforme informações no quadro acima;
- b) estar ciente de que todo o material de compliance e o inteiro teor de políticas e códigos estão disponíveis para minha consulta, comprometendo-me a cumpri-los fielmente durante toda a vigência de meu contrato e/ou vínculo jurídico existente;
- c) ter conhecimento de todas as responsabilidades inerentes ao presente programa de compliance, bem como ter total ciência sobre as ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, em caso de infração das normas internas.

**CIDADE – ESTADO, \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO COLABORADOR/CONTRATADO**